



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 040/2019**

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.**

**A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria N° 3.050, de 26 de novembro de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal N° 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, CIÊNCIAS, PROFESSOR ESPECIALISTA E (SALA DE RECURSOS), BILÍGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUARIAS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 5º) ANO** em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1– Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

temporária nos termos deste edital.

**1.1.1.1** – Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.

**1.1.2** – Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, Inscrição, classificação e respostas aos recursos.

**1.2** – O cronograma das etapas de Inscrições, classificações, recursos do processo de seleção e Chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

<b>2. Nº</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
01	INSCRIÇÕES	09 e 10/12/2019	08h às 11h e das 13h às 15h.
02	CLASSIFICAÇÕES	20/12/2019	18h
03	RECURSOS	23/12/2019	08h às 11h e das 13h às 15h.
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	30/12/2019	18h
05	CHAMADA COM AS SEGUINTE ORDENS	<b>DIA – 29/01/2020</b> 8:00 HORAS – inspetor Escolar, supervisor Escolar e Educação Infantil. 13:00 HORAS – Educação Especial e Ensino Fundamental 1º ao 5º e Educação Física.  <b>DIA – 30/01/2020</b> 8:00 HORAS – EMEF's – Multisseriadas e Inglês. 13:00 horas – Arte, Ensino Religioso e Ciências Agropecuárias.  <b>DIA – 31/01/2020</b> 8:00 - Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática e Ciências Biológicas.	

## 2 – DOS CARGOS/FUNÇÕES

**2.1** – Os cargos, pré-requisitos, e objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

descritos no **Anexo I** deste Edital, que seram entregues no ato da posse.

**3 – DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO:**

**3.1** – A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015, 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
<b>PROFESSOR</b>	<b>25 HORAS</b>	MAP – I R\$ 1.311,32
		MAP – II R\$ 1.352,74
		MAP – III R\$ 1.463,16
		MAP – IV R\$ 1.718,52
		MAP – V R\$ 1.746,13
		MAP – VI R\$ 1.773,73
<b>SUPERVISOR ESCOLAR</b>	<b>25 HORAS</b>	MAP – I R\$ 1.311,32
		MAP – II R\$ 1.352,74
		MAP – III R\$ 1.463,16
		MAP – IV R\$ 1.718,52
		MAP – V R\$ 1.746,13
		MAP – VI R\$ 1.773,73
<b>INSPECTOR ESCOLAR</b>	<b>25 HORAS</b>	MAP – I R\$ 1.311,32
		MAP – II R\$ 1.352,74
		MAP – III R\$ 1.463,16
		MAP – IV R\$ 1.718,52
		MAP – V R\$ 1.746,13
		MAP – VI R\$ 1.773,73
<b>Obs. Para as cargas horárias inferiores há 25 horas o pagamento será proporcional à carga horária que estiver submetida o profissional.</b>		

**4- DAS VAGAS**

**4.1** - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

**4.2** - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2020 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**5 - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** – As inscrições deverão ser feitas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth, Nova Venécia-ES – CEP.29.830.000.

**5.1.1** - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I – Ficha de inscrição (anexo V) completamente preenchida e pontuada pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;**

**II - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.**

**5.1.2** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

**5.1.3** - **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.**

**5.1.4** - **A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.**

**5.1.5** - O candidato poderá fazer **até duas inscrições** em envelopes separados.

**5.1.6** - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário-remetente descrito no anexo II deste edital.

**5.1.7** - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

**5.1.8** - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br).

**5.1.9 - Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:**

**5.1.9.1-** Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**5.1.9.2-** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo Nº 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**5.1.9.3-** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme Artigo 37, Inciso XVI e § 10 da Constituição Federal;

**5.1.9.4-** Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

**6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS – 1º etapa inscrição e 2º etapa classificação.

**6.2** – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Cursos;

III – Formação Compatível com o exercício do cargo.

**6.3** – Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

**CARGOS: SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PROFESSOR ESPECIALISTA (SALA DE RECURSOS), BILÍGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUARIAS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).**

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 Ponto por mês trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Doutorado específico na área Pleiteada	25 pontos
b - Doutorado específico na área da Educação	23 pontos
c - Mestrado específica na área pleiteada	22 pontos
d - Mestrado específica na área da educação	20 pontos
e - Pós – Graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h.	18 pontos



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

ou mais	
f - Pós – Graduação na área da Educação de 360 h. ou mais	15 pontos
g - Cursos na área da Educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 até a presente data.	03 Pontos
h – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 até a presente data.	02 pontos

**6.3.1 – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexos I.**

**6.4 – Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos de SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PROFESSOR ESPECIALISTA (SALA DE RECURSOS), BILÍNGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUARIAS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 5º ANO), a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim discriminados:**

I – 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada;

II - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

III - 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**IV** - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

**V** - 1 (um) de curso pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

**VI** - 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

**6.5 – Os documentos de cursos, tempo de serviço e requisitos deverão ser entregues os originais e cópia pelo candidato no ato da chamada e posse.**

**6.5.1 – O Candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição no ato da posse não será empossado em sua classificação inicial (prévia), todavia, o candidato será reclassificado de acordo com a pontuação corrigida, e em caso de empate na classificação, será obedecido o disposto no item 6.6 do presente edital.**

6.5.2 O Candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I do edital nº 040/2019 estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.

**6.6 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:**

**I** - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**II** – Maior número de pontos no item cursos válidos;

**III** – Caso persista o empate será realizado um sorteio pelos membros da Comissão Especial no ato da escolha.

**6.7 – Será considerado valido o tempo de serviço assim discriminado:**

**I** - As declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

**II** - Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

**III** - Todo candidato que apresente cópia da carteira de trabalho para tempo de serviço e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviços informando o campo atuação;

**IV** - As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada, contendo inicio e fim do contrato.

**6.7.1** - O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

**6.7.2** - O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

**6.7.3** - Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.

**6.7.4** – Considerar-se-á data limite **30/11/2019**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

**6.7.5** – **Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.**

### **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro – CEP-29830-000.

**7.1.1** – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

**7.1.2** – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

### **8- DA CHAMADA**



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

**8.1** – As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2020.

**8.2** – O Candidato deverá escolher no máximo 25 horas aulas para o professor;

**8.2.1** – Para as vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação a carga horária previstas no item 8.2 e esta seja rejeitada pelo candidato o mesmo será impedido de completar às 25 horas semanais durante a vigência deste edital, excetuando-se as vagas das escolas multisseriadas.

**8.2.2** – Caso a Secretaria Municipal de Educação não tenha mais vagas para completar a carga horária prevista no item 8.2 o candidato poderá completar sua carga horária durante o ano letivo de 2020.

**8.2.3** - Excepcionalmente a carga horária poderá ser superior às 25 horas, para os casos das classes Multisseriadas do campo, podendo o professor titular realizar a escolha da carga horária de recreação, arte e projeto de leitura, quando não houver professor habilitado ou interessado na carga horária.

**8.2.4** - Para o professor especialista contratado da Sala de Recursos Funcionais, o contratado poderá ter sua carga horária distribuída e deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos de expediente da unidade de ensino, no atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, caso necessário poderá atuar em mais de uma escola.

**8.3** – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**8.4** – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**8.5** – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

**8.6** – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**8.7-** Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano através de ligação pelo número (27)3772-6817. Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno no prazo de 04h seu nome será reclassificado para o final da listagem.

**8.8** – O candidato que desistir de assumir a vaga ou não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo o mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

**8.8** – Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**8.9** – O Quadro de vagas será divulgado 24 (vinte e quatro) horas antes da posse, no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br).

**8.10** – Ao Candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto os casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).

8.10.1 – O candidato nomeado que estiver impossibilitado de assumir no momento por Licença Gestação, Licença por perícia médica ou Licença por Acidente de trabalho, fica assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença.

## 9 - DAS IRREGULARIDADES

**9.1-** Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PROFESSOR ESPECIALISTA (SALA DE RECURSOS), BILÍGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUARIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, em Regime de Designação



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1 – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de SUPERVISOR ESCOLAR, INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR ESPECIALISTA E PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS, BILÍGUE EM LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO INFANTIL, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, CIÊNCIAS AGROPECUARIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, CLASSES MULTISSERIADAS (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ANO) é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendida às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.**

**10.2 – Ao candidato em Regime de Designação Temporária não é permitida à mudança de nível após a contratação.**

**10.3 – Ao candidato em Regime de Designação Temporária só é permitido à escolha de um vínculo de no máximo 25 (vinte e cinco) horas.**

**10.4 – Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.**

**10.5 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.**

**10.6 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.**

**10.7 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.**



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

**10.7.1** – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

**10.8** – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente;

**10.8.1** – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**10.9** – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**10.9.1** - A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Nova Venécia - ES, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.

**10.10** - O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

**10.10.1** - As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

**10.11** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

**10.11.1** – Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br), e-mail ou telefone.

**10.11.2** – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2020, sob pena de responsabilidade.

**10.12** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

Edital.

**10.13**– Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 27 de novembro de 2019.

**ELSON LUIS SCHNEIDER**  
**Presidente da Comissão Especial**



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**ANEXO I**  
**EDITAL N° 040/2019**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>REQUISITOS</b>
Supervisor Escolar	<p>➤ Licenciatura Plena em pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, ou outra licenciatura acrescido de complementação em Pedagogia, pós-graduação na área pleiteada e dois anos de experiência docente.</p> <p><b>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando valido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</b></p>
Inspetor Escolar	<p>➤ Licenciatura Plena em pedagogia, com habilitação em Inspeção Escolar, ou outra licenciatura acrescido de complementação em Pedagogia, pós-graduação na área pleiteada e dois anos de experiência docente.</p> <p><b>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando valido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</b></p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

Professor Ciências	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; <b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
Professor Especialista e (Sala de Recurso)  <b>OBS. INFORMAR NA FICHA DE INSCRIÇÃO SE O PROFESSOR E COM LICENCIATURA ESPECIFICA OU PEDAGOGIA.</b>	<p>1º - Classificação - Licenciatura Plena (Educação Especial), Normal Superior (Educação Especial); 2º - Classificação - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou. <b>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerado válido o diploma, histórico escolar ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</b></p>
Professor de Matemática	<p>➤ Licenciatura Plena em Matemática; <b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

<p>Professor Bilíngue em Libras</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa com segunda língua;</li><li>➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de Pós-graduação na área específica;</li><li>➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de Proficiência em Libras ou curso de Libras oferecido por ou em parceria com MEC/FENEIS/CESPE de no mínimo 120 horas;</li><li>➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de Libras oferecido por instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC de no mínimo 120 horas.</li></ul> <p><b>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerado válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</b></p>
-------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

<p>Professor Intérprete de Libras</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Bacharelado ou Licenciatura Plena em Letras/Libras;</li><li>➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de Pós-graduação na área específica;</li><li>➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de Proficiência em Libras ou curso de Tradutor/Interprete de Libras oferecido em parceria com o MEC/FNEIS/CAPES de no mínimo 120 horas;</li><li>➤ Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa/Pedagogia/Normal Superior acrescido de curso de tradutor/Intérprete oferecido por instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC de no mínimo 120 horas.</li></ul> <p><b>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</b></p>
---------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

Professor Geografia	<p>➤ Licenciatura Plena na disciplina pleiteada; <b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
Professor Educação Infantil	<p>➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Especifica para Educação Infantil; <b>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</b></p>
Professor de História	<p>➤ Licenciatura Plena na disciplina pleiteada; <b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
Professor de Língua Portuguesa	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada; <b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

Professor Educação Física	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada, cópia do registro no CREF – Conselho Regional de Educação física, com certidão de regularidade junto ao mesmo;</p> <p><b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
Professor Inglês	<p>➤ Licenciatura plena na disciplina pleiteada;</p> <p><b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
Professor Arte	<p>➤ Licenciatura Plena em Artes Plásticas, Visuais, Educação Artística e Música.</p> <p><b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
Professor Ensino Religioso	<p>➤ Licenciatura em Ciências da Religião;</p> <p>➤ Licenciatura em Ciências Teológicas;</p> <p>➤ Licenciatura em Ensino Religioso;</p> <p>➤ Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP N° 2, de 26/06/97.</p> <p><b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

Professor de Ciências Agropecuárias	<p>➤ Licenciatura em CIENCIAS AGROPECUARIAS;</p> <p><b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
Professor Classe Multisseriadas (1º ao 5º Ano)	<p>➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Especifica para atuar no Ensino Fundamental (Séries Iniciais);</p> <p><b>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</b></p>
Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	<p>➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Especifica para atuar no Ensino Fundamental (Séries Iniciais);</p> <p><b>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</b></p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 040/2019-NV**

**REMETENTE**  
**(EXTERNO AO ENVELOPE)**

<b>NOME:</b> _____
<b>PROTOCOLO Nº:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____ <b>E-MAIL:</b> _____
<b>CARGO A QUE CONCORRE:</b> _____
<b>LOCALIDADE:</b> _____
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> _____
<b>NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:</b> _____
<b>Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.</b>
<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>





PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 040/2019/-NV**

**TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
Residente à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins, que  
convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova  
Venécia, a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob  
Classificação nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 040/2019,  
vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo,  
renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia\_Es., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

ANEXO V  
EDITAL Nº 040/2019

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME _____	Tel _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

CARGO A QUE CONCORRE: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE:  
( ) Não possuo deficiência  
( ) Possuo deficiência, Especificar \_\_\_\_\_  
Incluí no envelope \_\_\_\_ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))**

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
<b>SUBTOTAL</b>			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a - Doutorado na área da área pleiteada	25 pontos		
b - Doutorado na área da educação	23 pontos		
c - Mestrado na área da área pleiteada	22 pontos		
d – Mestrado na área da educação	20 pontos		
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h. ou mais.	18 pontos		
f – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
g – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 até a presente data.	03 pontos		
h– Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016, até presente data.	02 pontos		
<b>TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL</b>			

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**